



PROCESSO Nº 55/16

PROTOCOLO Nº 13.203.293-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 188/16

APROVADO EM 11/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANITA CANET – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao
Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo
Parecer CEE/Cemep nº 404/11, de 25/05/11.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1951/15-Sued/Seed, de 09/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 22/05/14, de interesse do Colégio Estadual Anita Canet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 404/11, de 25/05/11.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Anita Canet, localizado na Avenida Islândia, nº 1056, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3442/15, de 27/10/15, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2324/11, de 06/06/11, pelo prazo de 01 ano e 06 meses, a partir de 02/09/11 a 02/03/13.



PROCESSO N° 55/16

A instituição de ensino justificou que houve atraso na solicitação do reconhecimento do curso em virtude da necessidade de reformulação e aprovação do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar. (fl.142)

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 404/11, de 25/05/11 e alterado pelo Parecer CEE/Cemep n° 698/15, de 09/12/15.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl.154)

Estabelecimento: C. E. ANITA CANET – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL											
Município: FAZENDA RIO GRANDE											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010							
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas							
Módulo: 20				Organização: Semestral							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas			
	1ª		2ª		3ª						
	T	P	T	P	T	P					
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133,33		
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	66,66		
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33		
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	66,6		
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	66,66		
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33,33		
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200		
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200		
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33,33		
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33,33		
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133,33		
12	SUORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133,33		
TOTAL				22		24		22		1360	1133

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2015.


Daniel Markowicz
RG: 4.245.324-2
3012/2011
Diretor


Márcia Maria Haluch
Secretária
RG.: 7.063.036-2
P. 01886/09



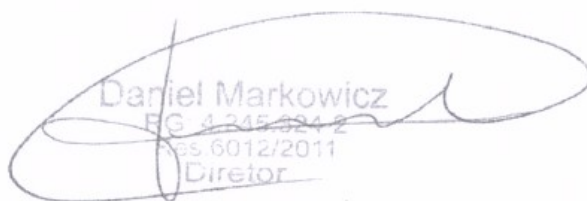
PROCESSO N° 55/16

Matriz Curricular (fl.165)

Aprovada pelo Parecer CEE/Cemep n° 698/15, de 09/12/15, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

Estabelecimento: Colégio Estadual Anita Canet – Ens. Fund. Médio e Profissional										
Município: Fazenda Rio Grande										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2016					
Turno: Noturno					Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas					
					Organização: Semestral					
DISCIPLINAS			SEMESTRES						hora/ aula	horas
			1ª		2ª		3ª			
			T	P	T	P	T	P		
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS			2	1	2	2	140	116,67
2	4443	BANCO DE DADOS			2	2	1	2	140	116,67
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	2					60	50,00
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33
5	4492	FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	2	2	2	2	2	2	240	200,00
6	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3	1	1			120	100,00
7	1102	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33,33
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200,00
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2	1	2	180	150,00
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2						40	33,33
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	2						40	33,33
12	4484	REDES			2	2	2	2	160	133,33
TOTAL			24		24		24		1440	1200

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2016


Daniel Markowicz
RG: 4.245.924-2
Des. 6012/2011
Diretor


Márcia Maria Hakich
Secretária
RG: 7.053.036-2
Des. 6038/2005



PROCESSO N° 55/16

Avaliação Interna do Curso (fl.136)

SEMESTRE	MATRICULADOS			DESISTENTES			TRANSFERIDOS			REPROVADOS			CONCLUINTE S		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
2010	40	16	0	0	0	0	0	0	0	24	3	0	16	13	0
2011	43	10	13	0	0	0	0	0	0	33	5	2	10	5	11
2012	43	9	5	2	4	0	0	0	0	32	1	1	9	4	4
2013	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

O diretor da instituição de ensino justificou que não foi elaborado o plano de metas para combater a evasão escolar, por não haver demanda para abertura de novas turmas. (fl.155)

1.3 Comissão de Verificação (fl.127)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 267/15, de 02/10/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, licenciada em Secretariado Executivo; Alexandra Silva, licenciada em Administração; Eliane Lúcia Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia; e como perito Claudio Adriano Klein, Tecnólogo em Redes de Computadores, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e informou:

- (...) O prédio... é todo edificado em alvenaria, todo murado e se encontra em estado de conservação razoável...
- (...) biblioteca... acervo bibliográfico que atende aos discentes...
- (...) Laboratório de Ciências, Química e Biologia... muito bem equipado... laboratório de Informática... vinte computadores completos... espaço pequeno para o número de computadores... a rede elétrica é frágil... não permitindo que vários computadores sejam usados ao mesmo tempo...
- (...) acessibilidade... uma rampa de acesso, um sanitário adaptado...
- (...) Os docentes... possuem a formação exigida pela legislação vigente.
- (...) aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...
- (...) Vigilância Sanitária... de 04/05/15 pelo prazo de 12 meses a partir da data da emissão.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Sul, em 28/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.141)



PROCESSO N° 55/16

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.161)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2090/15, de 07/12/15, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl.158)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 442/15, de 03/12/15, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n° 404/11, de 25/05/11.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura básica, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, no entanto, em relação ao laboratório de Informática o espaço é pequeno e a rede elétrica frágil, não permitindo o uso de vários computadores ao mesmo tempo.

Ressalta-se que, com base na atualização Curricular do Curso Técnico em Informática, o Parecer CEE/Cemep n° 698/15, de 09/12/15, aprovou alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em referência ao atraso na solicitação de reconhecimento do curso, a direção justifica que o fato ocorreu por não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.

Foi apensado ao processo, em 28/03/16, cópia da Matriz Curricular para implantação gradativa no início do ano de 2016. (fl.165)



PROCESSO N° 55/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 50 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Anita Canet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 02/09/11, e por mais cinco anos, contados a partir de 02/03/13 até 02/03/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a implementação da infraestrutura do laboratório de Informática e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

PROCESSO N° 55/16

CS



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE